

Diário Oficial da União

11.03.2020



Modena Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda., Auto Posto Bucarein Ltda. (Posto Brasville), Auto Posto São Benedito Ltda., Posto JA Ltda., Posto Z1 Ltda., Posto Z5 Ltda., Posto Z7 Ltda., Posto Z8 Ltda., Posto Z11 Ltda., AM Combustíveis Ltda., Posto Z10 Ltda., Posto LC Ltda., Posto Zandoná Ltda., Auto Posto Ceolim Ltda., Auto Posto Prudente Pórtico Ltda., Auto Posto Prudente Ltda., América Comercio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Binário Ltda., Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Serra da Estrela Ltda., Auto Posto Floresta Ltda., Posto Aliança Ltda., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda. e Alesat Combustíveis S.A. Advogados: Alessandro Gruner, João Eduardo Demathé, Demetrio Frederico Riffel Jorge, Gabriela Wentz Vieira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Carlos Francisco de Magalhães, Hermes Nereu Oliveira, Elton Abreu Cobra, Marcelo Machini, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Oliveira Callado, Carlos Janilson Rego de Freitas, Aline Palhares, Paulo Teixeira Morínigo, Amazonas Francisco do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Murilo Francisco do Amaral, Danielly Carvalho Pacheco, Alam Mafra, Beno Fraga Brandão, Andréa Sylvania de Lacerda Varella Fernandes, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Bruno de Luca Drago, Fernando César Garcia, Ana Malard Velloso e outros. Terceiro Interessado: Maurício Melhim Abou Rejaile. Advogados: Paulo Roberto Roque Antônio e Ângela Ramos Pinheiro. Relator: Conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia. Voto-Vista: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani onde se lê: "A Conselheira Lenisa Prado apresentou voto aderindo ao voto do Conselheiro Sérgio Ravagnani e divergindo com relação à condenação do Sr. Jonas Reimer.", leia-se "A Conselheira Lenisa Prado apresentou voto aderindo ao voto do Conselheiro Relator e divergindo com relação à condenação do Sr. Jonas Reimer e Sérgio Victor Olbrich..

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000638/2020-07, resolve:

Cria o Conselho Institucional de Governança e colegiados de apoio à governança do JBRJ

Art. 1º Fica criado o Conselho Institucional de Governança - CIG do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, principal colegiado da gestão executiva do órgão, responsável por definir estratégias institucionais e diretrizes estratégicas transversais de:

- I - governança pública;
- II - ciência, tecnologia, educação e inovação;
- III - planejamento;
- IV - gestão de riscos, transparência e integridade;
- V - difusão de melhores práticas de gestão;
- VI - eficiência na gestão administrativa e desburocratização; e
- VII - orientação dos processos de monitoramento e de avaliação de políticas públicas sob responsabilidade do JBRJ.

Parágrafo único. O Conselho Institucional de Governança exerce o papel do comitê interno de governança de que trata o art. 15-A do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Ao CIG cabe o exercício das seguintes funções:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança de que trata o Decreto nº 9.203, de 2017;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança em seus manuais e em suas resoluções; e

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 3º O Conselho Institucional de Governança será composto pelos seguintes membros titulares:

- I. Presidente do JBRJ;
- II. Diretor de Conhecimento, Ambiente e Tecnologia;
- III. Diretor da Escola Nacional de Botânica Tropical;
- IV. Diretor de Gestão; e
- V. Diretor de Pesquisa Científica.

Parágrafo único. Participarão das reuniões, como membros convidados, o Chefe de Gabinete da Presidência e o Chefe da Procuradoria Federal no JBRJ.

Art. 4º O Conselho Institucional de Governança reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, semanalmente, respeitada a antecedência mínima de convocação de três dias úteis da data da reunião; e

II - em caráter extraordinário, poderão ser convocadas reuniões, desde que motivadas, juntamente com a pauta convocatória, com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião.

§ 1º O quórum mínimo para reunião será de maioria simples dos membros do Comitê.

§ 2º O quórum mínimo para aprovação de deliberações será de maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 5º Ficam criados, como instâncias de apoio à alta administração, os seguintes colegiados:

- I. Comissão de Gestão e Governança Digital;
- II. Comissão de Ética Setorial;
- III. Comissão Acadêmico Científica;
- IV. Comissão Interna do Plano de Carreiras em Ciência e Tecnologia;
- V. Comissão de Acervos.

Art. 6º Ficam criados, como instâncias de apoio às diretorias do JBRJ, os seguintes colegiados:

- I. Comitê de Administração;
- I.1 Subcomitê do Painel de Gestão;
- I.2 Subcomitê de Integridade e Gestão de Riscos;
- I.3 Subcomitê de Sustentabilidade;
- I.4 Subcomitê de Documentos e Processo Eletrônico.
- II. Comitê Técnico Científico;
- II.1 Subcomitê da Rede Laboratorial e de Informação Científica;
- II.2 Subcomitê do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;
- II.3 Subcomitê do Corpo Editorial da Revista Rodriguésia;
- III. Comitê Acadêmico;
- III.1 Câmara do Programa de Pós-Graduação Acadêmico;
- III.2 Câmara do Programa de Pós-Graduação Profissional;
- III.3 Câmara Socioambiental e de Disseminação do Conhecimento;
- IV. Comitê de Coleções;
- IV.1 Subcomitê Curador de Plantas Vivas;
- IV.2 Subcomitê Curador de Coleções Biológicas da Dipeq;
- IV.3 Subcomitê Curador Histórico-Cultural.

Art. 7º As competências e composição dos colegiados dos artigos 5º e 6º serão descritas em ato normativo interno do JBRJ.

Art. 8º Ficam revogadas as seguintes portarias:

- I. Portaria JBRJ nº 95, de 15 de maio de 2006;

- II. Portaria JBRJ nº 32 sei, de 21 de junho de 2019;
- III. Portaria JBRJ nº 35, de 24 de junho de 2019;
- IV. Portaria JBRJ nº 40, de 24 de junho de 2019;
- V. Portaria JBRJ nº 43, de 25 de junho de 2019;
- VI. Portaria JBRJ nº 47, de 25 de junho de 2019;
- VII. Portaria JBRJ nº 49, de 25 de junho de 2019;
- VIII. Portaria JBRJ nº 50, de 26 de junho de 2019;
- IX. Portaria JBRJ nº 51, de 26 de junho de 2019;
- X. Portaria JBRJ nº 54, de 27 de junho de 2019;
- XI. Portaria JBRJ nº 57, de 27 de junho de 2019;
- XII. Portaria JBRJ nº 58, de 27 de junho de 2019;
- XIII. Portaria JBRJ nº 59, de 27 de junho de 2019;
- XIV. Portaria JBRJ nº 60, de 27 de junho de 2019;
- XV. Portaria JBRJ nº 64, de 28 de junho de 2019;
- XVI. Portaria JBRJ nº 65, de 28 de junho de 2019;
- XVII. Portaria JBRJ nº 69, de 28 de junho de 2019;
- XVIII. Portaria JBRJ nº 71, de 28 de junho de 2019;
- XIX. Portaria JBRJ nº 73, de 28 de junho de 2019;
- XX. Portaria JBRJ nº 113, de 03 de setembro de 2019;
- XXI. Portaria JBRJ nº 137, de 2 de outubro de 2019;
- XXII. Portaria JBRJ nº 154, de 17 de outubro de 2019;
- XXIII. Portaria JBRJ nº 173, de 19 de novembro de 2019;
- XXIV. Portaria JBRJ nº 37, de 24 de março de 2020;
- XXV. Portaria JBRJ nº 127, de 23 de setembro de 2020;
- XXVI. Portaria JBRJ nº 176, de 19 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DE SOUZA SANTORO

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 605, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000366/2021-97. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 606, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000372/2021-44. Interessada: Companhia Jaguari de Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.859.112/0001-69. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.699, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000554/2021-35. Interessada: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A.

Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV SE UFV Futura-Sobradinho, localizada no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.708, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007080/2019-38. Interessado: Marlim Azul Energia S/A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, as áreas necessárias à implantação de gasoduto que fornecerá combustível à UTE Marlim Azul, CEG UTE.GN.RJ.032211-3.01, localizada no município de Macaé, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.711, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003295/2014-75. Interessados: Myrtos Geração de Energia S.A. e Imetame Termelétrica Ltda. Objeto: Transfere para a Imetame Termelétrica Ltda. a autorização da UTE Prosperidade III, CEG UTE.GN.BA.033467-7.03, outorgada por meio da Portaria MME nº 549, de 28 de dezembro de 2015, localizada no município de Camaçari, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.712, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006336/2020-23. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Jerumenha - Bertolínea - Derivação Boa Esperança II RB, localizada nos municípios de São João dos Patos, estado do Maranhão, e Guadalupe, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.713, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000601/2021-41. Interessada: Enel Distribuição Goiás. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Goiás, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Rio Claro - Rio Claro 2, localizada no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.714, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006331/2020-09. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Bom Princípio - Ivoti, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.754, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000105/2019-72. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT Decisão: (i) autorizar a Interessada a realizar reforços na Subestação Três Marias; (ii) estabelecer o valor correspondente da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP; e (iii) estabelecer o cronograma de execução. A íntegra desta Resolução e de seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis no sítio da Agência www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.755, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006361/2017-10 Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP Objeto: (i) Autorizar a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 59, de 2001, a realizar os reforços listados no Anexo I; (ii) estabelecer os correspondentes valores das parcelas adicionais da Receita Anual Permitida - RAP, a preços de junho de 2020; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 601, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.006209/2020-24, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Usina de Energia Eólica Potiguar S.A., em face do Auto de Infração nº 1.002, de 2018, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 110.334,48 (cento e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em decorrência do descumprimento de cronograma de implantação da Central Geradora Eólica - EOL Potiguar.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 603, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002224/2014-55, decide por declarar extinto o Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D em face do Despacho nº 1.138, de 2019, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 609, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, decide:

Processo: 48500.000522/2021-30 Interessada: Transmissora Matogrossense de Energia S.A. - TME. Objeto: Aprovar a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 23, de 2009-ANEEL, que formaliza a reestruturação societária, sem troca de controle, da Transmissora Matogrossense de Energia S.A. - TME. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 638, DE 9 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000636/2019-65, decide concluir a Consulta Pública - CP nº 05, de 2020 para manter os termos da regulamentação vigente, considerando que é o encaminhamento mais adequado, no momento, para tratar os aspectos afetos à vida útil regulatória de equipamentos de transmissão, sem a necessidade, portanto, de qualquer intervenção regulatória.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 644, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.006859/2019-36, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda. no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho SFE nº 2.341, de 7 de agosto de 2020, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Processos nºs 48500.003640/2020-19, 48500.003641/2020-63, 48500.003642/2020-16, 48500.003643/2020-52, 48500.003644/2020-05, 48500.003645/2020-41, 48500.003646/2020-96, 48500.003647/2020-31, 48500.003648/2020-85, 48500.003649/2020-20, 48500.004767/2020-55. Interessado: Ventos de Santo Arsênio Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de Santo Arsênio 01, EOL Ventos de Santo Arsênio 02, EOL Ventos de Santo Arsênio 03, EOL Ventos de Santo Arsênio 04, EOL Ventos de Santo Arsênio 05, EOL Ventos de Santo Arsênio 06, EOL Ventos de Santo Arsênio 07, EOL Ventos de Santo Arsênio 08, EOL Ventos de Santo Arsênio 09, EOL Ventos de Santo Arsênio 10, EOL Ventos de Santo Arsênio 11, EOL Ventos de Santo Arsênio 12, localizadas nos municípios de Lajes e de Fernando Pedroza, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 598, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa (REN) nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.003335/2018-11, decide: autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Despacho, o acesso da Churrascaria Talismã - Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.878.682/0001-53, às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Morangas, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MS.040664-3.01, com potência instalada de 7.750 kW, localizada no rio Morangas e seu afluente Córrego Formiga, na sub-bacia 63, no município de Inocência, no estado de Mato Grosso do Sul.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 639, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Processo nº: 48500.000134/2021-59. Interessado: Monterey Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no anexo i deste Despacho, localizadas nos municípios de Buritirama e Mansidão, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**DESPACHO Nº 618, DE 8 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que consta na Portaria nº 4.477, de 21 de fevereiro de 2017 e no Processo nº 48500.004534/2020-52, decide (i) aplicar em desfavor da Empresa de Transmissão Timóteo-Mesquita S.A. - ETTM penalidade de multa no valor de R\$ 2.878.852,62 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) correspondente à 6,0% do investimento estimado do empreendimento outorgado por meio do Contrato de Concessão nº 002/2012-ANEEL, (ii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento - GFC será executada em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Concessionária pela sua diferença; e (iii) caso haja necessidade de execução da GFC, a Concessionária deverá reconstituir o valor original dela em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a execução parcial.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 11 de março de 2021.

Nº 651. Processo nº: 48500.000642/2020-56. Interessados: CLWP Eólica Parque X S.A. Usina: EOL Campo Largo X. Unidades Geradoras: UG7, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, estado da Bahia.

Nº 652. Processo nº: 48500.006022/2017-25. Interessados: VP Flexgen Brazil SPE Ltda. Usina: UTE São Gabriel da Cachoeira - VPTM. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.850 kW cada, UG3 e UG4, de 924 kW cada e UG5 e UG6, de 2.759 kW cada, totalizando 11.066 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Gabriel da Cachoeira, estado do Amazonas.

Nº 653. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE Alterosa - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 297kW cada, totalizando 891 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Santo Antônio do Itá, estado do Amazonas.

Nº 654. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE Japurá - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 297 kW cada, totalizando 891 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Japurá, estado do Amazonas.

Nº 655. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE Limoeiro - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 352 kW cada, totalizando 2.464 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Japurá, estado do Amazonas.

Nº 656. Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Usina: UTE São Paulo de Olivença - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG14, de 352 kW cada, totalizando 4.928 kW capacidade instalada. Localização: Município de São Paulo de Olivença, estado do Amazonas.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**DESPACHO Nº 646, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006307/2020-61, decide por: (i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Frigorocha Ltda.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**DESPACHO Nº 643, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.000524/2021-29, resolve aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCE500LP (CCVEE 2020/01), celebrado entre a compradora Cooperativa de Eletrificação Jacinto Machado - CEJAMA e a vendedora Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A., pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao LEILÃO CEJAMA 2020/01, ressalvado que as cláusulas contratuais relacionadas a preço, prazos, montantes da energia elétrica comercializados, suspensão de fornecimento e resolução do contrato apresentam eficácia condicionada ao rito discricionário de Aprovação estabelecido pela Resolução Normativa nº 783, de 2017.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO****DESPACHO**

Relação nº 64/2021

816922/1973 - Mineração Grizatti Ltda. - Torna Sem Efeito Notificação Administrativa da Multa (904) - NA 234/2018, publicada no DOU em 19/04/2018| seção: 1,página: 46.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHO**

Relação nº 124/2021

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

1610/2021-831.463/2020-RAIMUNDO LESSA DE MOURA JUNIOR-	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
1604/2021-831.415/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1605/2021-831.416/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1606/2021-831.421/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1607/2021-831.423/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1608/2021-831.435/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1609/2021-831.436/2020-ATLANTICA	MINAS	EMPREENHIMENTOS,
PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-		
1601/2021-831.383/2020-MINERADORA HARD STONE LTDA-		
1602/2021-831.388/2020-RBM CONSULTORIA MINERAL EIRELI-		
1603/2021-831.390/2020-RBM CONSULTORIA MINERAL EIRELI-		
1599/2021-831.351/2020-JMN MINERAÇÃO S.A.-		
1600/2021-831.354/2020-JMN MINERAÇÃO S.A.-		
1596/2021-831.328/2020-JMN MINERAÇÃO S.A.-		
1597/2021-831.329/2020-ANTONIO BATISTA ALVES LOPES-		
1598/2021-831.331/2020-DAYONE CEZAR ROCHA MIRANDA-		
1595/2021-831.318/2020-JMN MINERAÇÃO S.A.-		
1594/2021-831.295/2020-LUIZ VASCONCELOS BORGES JUNIOR-		
1593/2021-831.268/2020-WALDIVIA BORGES DE AGUIAR-		
1592/2021-831.218/2020-CERAMICA IRMAOS OLIVEIRA LTDA-		
1591/2021-831.212/2020-JUSTINO DE SOUSA VIEIRA-		
1590/2021-831.203/2020-MINERAIS DO VALE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME-		
1589/2021-831.193/2020-BARU EXPLORACAO MINERAL LTDA-		
1588/2021-831.187/2020-JMN MINERAÇÃO S.A.-		
1587/2021-831.156/2020-FLAVIO SAMPAIO LIMA-		
1586/2021-831.114/2020-VICENTE DE PAULA BATISTA-		
1584/2021-831.087/2020-OLIMAR VIEIRA PEIXOTO-		
1585/2021-831.088/2020-DENER CAMILO CAIXETA CORREA-		
1581/2021-831.070/2020-MINERAÇÃO URUCUM LTDA ME-		
1582/2021-831.074/2020-MINERAÇÃO URUCUM LTDA ME-		
1583/2021-831.078/2020-MINERAÇÃO URUCUM LTDA ME-		
1580/2021-831.037/2020-MINERAÇÃO URUCUM LTDA ME-		
1578/2021-831.031/2020-MSR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-		
1579/2021-831.033/2020-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INES LTDA-		

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

1576/2021-831.535/2020-ELIZANGELA RAMALHO DE OLIVEIRA GOMES-		
1577/2021-831.599/2020-RENATA MEDINA DA SILVA-		

JOTAVIO BORGES GOMES
Substituto**DESPACHO**

Relação nº 125/2021

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

860.789/2020 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1620/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.788/2020 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1619/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.009/2021 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1622/2021 - Destacado do Processo 861.449/2021 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.011/2021 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1623/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.051/2021 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1624/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.053/2021 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1625/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.055/2021 - TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ALVARÁ Nº		
1626/2021 - Destacado do Processo 861.449/2012 - ALVARÁ Nº 8542/2014 - Vencimento		
em 23/10/2020		

860.773/2020 - AURIDES ISABEL DA SILVA JONAS - ALVARÁ Nº 1618/2021 -		
Destacado do Processo 860.102/2019 - ALVARÁ Nº 1923/2019 - Vencimento em		
15/04/2022		

866.717/2019 - ROBERTO RAZUK FILHO ME - ALVARÁ Nº 1616/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021		

866.723/2019 - ROBERTO RAZUK FILHO ME - ALVARÁ Nº 1617/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021		

866.433/2019 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - ALVARÁ Nº		
1614/2021 - Destacado do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento		
em 09/11/2021.		

866.430/2019 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - ALVARÁ Nº		
1611/2021 - Destacado do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento		
em 09/11/2021.		

866.431/2019 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - ALVARÁ Nº		
1612/2021 - Destacado do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento		
em 09/11/2021.		

866.432/2019 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - ALVARÁ Nº		
1613/2021 - Destacado do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento		
em 09/11/2021		

866.434/2019 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - ALVARÁ Nº		
1615/2021 - Destacado do Processo 866.434/2019 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento		
em 09/11/2021.		

866.500/2020 - MINERAÇÃO ARICÁ LTDA - ALVARÁ Nº 1621/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021		

866.131/2021 - MARCELO BUSNARDO EPP - ALVARÁ Nº 1627/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021.		

866.132/2021 - MARCELO BUSNARDO EPP - ALVARÁ Nº 1628/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021.		

866.133/2021 - MARCELO BUSNARDO EPP - ALVARÁ Nº 1629/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021		

866.134/2021 - MARCELO BUSNARDO EPP - ALVARÁ Nº 1630/2021 - Destacado		
do Processo 866.673/2018 - ALVARÁ Nº 8794/2018 - Vencimento em 09/11/2021		

JOTAVIO BORGES GOMES

Substituto

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E CFEM****DESPACHO**

Relação nº 5/2021

(1.78)	Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias
	Hidroplan Extração Mineral LTDA. - 868185/17 - Not.22/2021 - R\$ 160,70

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino**DESPACHO**

Relação nº 6/2021

(6.62)	Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias
	Hidroplan Extração Mineral LTDA. - 868185/17 - Not.23/2021 - R\$ 3.848,45

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino**DESPACHO**

Relação nº 19/2021

(6.41)	FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
	Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.
	Lucas Marques Ferreira - 860375/19, 860437/19
	Marcos Paulo Ferreira - 860062/19

ANTONIO TEOTONIO DE SOUZA NETO
Coordenador de Gestão das Receitas**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ****DESPACHO**

Relação nº 52/2021

	Fase de Licenciamento
	Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

	850.083/2014-MAGALHAES MINERACAO LTDA- Cessionário:G U M
	MAGALHÃES EIRELI- CNPJ 39.346.632/0001-47- Registro de Licença Nº 24/2014-
	Vencimento da Licença: 24/04/2023

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente